



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual aquisição de material de construção destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 17/01/2022 HORA: 11:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL.
Pregoeira responsável Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem como objeto para obtenção de registro de preços para eventual aquisição de material de construção destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.3. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.4. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.6. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Para o item **109** por se tratar da **cota principal de 75% (setenta e cinco por cento)** poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (**ampla concorrência**).

14.3. O item **413**, é decorrente da divisão do item 01, e **refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento)** para **participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.5.1. Em formação de consórcio;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.5.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.5.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.5.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.5.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.5.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante,



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; e DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2021
SESSÃO DE ABERTURA 17/01/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 11:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o proponente suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2021
SESSÃO DE ABERTURA 17/01/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 11:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, contados do(a) a partir da assinatura do contrato.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos

ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 04 de janeiro de 2022

Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	Ácido muriático	LITRO	25
2	Aço ca-50 6,3 a 8,0 mm - VERGALÃO 12M	UND	200
3	Aço CA-50 Ø 10 mm (3/8") VERGALÃO 12M	UND	200
4	Aço CA-50 Ø 12,5 mm (1/2") VERGALÃO 12M	UND	200
5	Aço CA-50 Ø 16 mm (5/8") VERGALÃO 12M	UND	200
6	Aço CA-50 Ø 20 mm (3/4") VERGALÃO 12M	UND	200
7	Aço CA-60 Ø 5 mm VERGALÃO 12M	UND	200
8	ADESIVO ESTRUTURAL, BASE EPOXI, DE MÉDIA FLUIDEZ 500G	UND	10
9	ADESIVO PARA MANTA (PRIME) LATÃO 18 LITROS	LATÃO	10
10	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	UN	5
11	Alavanca redonda 6kg 1" x 2,0 m	UN	5
12	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
13	ARALDITE 24 HS NL.	UND	20
14	ARAME FARPADO- FABRICADO COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM UMA CAMADA DE ZINCO, ROLOS COM 250.	ROLO	10
15	ARAME FARPADO- FABRICADO COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM UMA CAMADA DE ZINCO, ROLOS COM 500M.	ROLO	20
16	Arame farpado para cerca com 250 m	UN	50
17	Arame galvanizado liso 18 bwg - 1,24mm (0,009 kg/m)	KG	50
18	ARAME LISO OVALADO P/CERCA n° 12 1 KG.	KG	120
19	Arame recozido 12 bwg	KG	800
20	Arame recozido 18	KG	100
21	Arco de serra	UN	10
22	Arco de serra completo	UND	20
23	Argamassa de alta resistencia p/grout (Microconcreto)	KG	375
24	Argamassa industrializada AC-I	KG	1000
25	Argamassa industrializada AC-II	KG	1000
26	Argamassa industrializada AC-III	KG	3000
27	Arrebite de aluminio 3,2 x 10	UN	600
28	Arrebite de aluminio 3,2 x 25	UN	600



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

29	Arrebite de alumínio 4,0 x 08	UN	600
30	Arrebite de alumínio 4,0 x 25	UN	600
31	Arrebite de alumínio 6,2 x 30	UN	200
32	Assento para vaso sanitário deficiente, branco, c/tampa dupla	UND	20
33	Assento para vaso sanitário infantil, branco, c/tampa dupla	UND	20
34	Assento para vaso sanitário, almofadado	UND	300
35	Barra chata de ferro 1 1/2" x 3/16" (1,42 kg/m)	M	300
36	Barra chata de ferro 1"x1/4" (1,27 kg/m)	M	300
37	Barra chata de ferro 1.1/2 "x 1/8" (2,85 kg/m)	M	60
38	Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)	M	300
39	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 90cm, inclusive parafusos de fixação e pintura	UN	20
40	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"	UND	20
41	BARRA ROSCADA 5/16"	UND	50
42	Barra rosqueada zincada ø 1/4"	M	40
43	Barra rosqueada zincada ø 3/8"	M	25
44	Basculante de alumínio, cor fosca, da TRIFEL, linha 16, dimensão 0,60 x 0,40 m ou similar	UN	20
45	Bisnaga de Tinta	UNID	100
46	Bloco cerâmico 8 furos 9 x 19 x 24 cm	UN	15.000
47	Bloco cimento tipo "u" (calha) 9 x 19 x 24 cm	UN	1750
48	Bloco de cimento tipo "u" (calha) 14 x 19 x 29 cm	UN	3000
49	Bloco de cimento, tipo "u", calha dim. 9 x 15 x 30cm	UN	3000
50	Bloco de cimento, vedação dim. 14 x 19 x 39 cm	UN	3750
51	Bloco de cimento, vedação dim. 9 x 19 x 39 cm	UN	3750
52	Bloco de isopor(1,20x0,40x0,08m) - EPS	UN	1500
53	Bomba centrífuga 2Cv trifásica 220/380v	UND	5
54	BROCA 10 PARA PAREDE	UND	30
55	Broca 20 mm - videa c=200mm	PÇ	5
56	BROCA DE 4MM PARA MADEIRA	UND	30
57	BROCA DE AÇO 1/16 (2mm)	UND	30
58	BROCA DE AÇO 1/8" (3mm)	UND	30
59	Broca de aço carbono para madeira 5mm	UN	30
60	Broca de aço carbono para madeira 7/8"	UN	5
61	Broca de aço rápido para ferro 1"	UN	5
62	Broca de aço rápido para ferro 10mm	UN	10
63	Broca de aço rápido para ferro 12mm	UN	10



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

64	Broca de aço rápido para ferro 3/4"	UN	15
65	Broca de aço rápido para ferro 5/8"	UN	5
66	Broca de aço rápido para ferro 6mm	UN	10
67	Broca de aço rápido para ferro 8mm	UN	10
68	BROCA DE VÍDEA DE 10MM	UND	30
69	BROCA DE VÍDEA DE 12MM	UND	30
70	BROCA DE VÍDEA DE 5MM	UND	30
71	BROCA DE VÍDEA DE 6MM	UND	30
72	Broca SDS videa 8x160mm	UN	30
73	Bucha de nylon s-06	UN	1500
74	Bucha de nylon s-08	UN	600
75	Bucha de nylon s-10	UN	1125
76	Bucha de nylon s-12	UN	750
77	Cabo coaxial rgc 75 ohms	M	375
78	CABO COBRE FLEXÍVEL 35MM	M	600
79	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 10mm (3/8")	M	100
80	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 15 mm (5/8")	M	100
81	Cabo isolado 75mm ²	M	200
82	Cabo isolado 95mm ²	M	200
83	Cabo isolado, 50mm ²	M	400
84	Cabo PP 2x6mm	M	300
85	Cabo PP 3x4mm	M	300
86	Cabo PP 3X6mm	M	300
87	Cabo Trançado 2x2,5mm	M	1000
88	CADEADO 25MM	UND	30
89	CADEADO 50MM	UND	30
90	CADEADO EM LATAO MACICO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UN	10
91	CADEADO EM LATAO MACICO, 45 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UN	30
92	CADEADO EM LATAO MACICO, 55 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UN	10
93	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO DE 5 KG	KG	10.000
94	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" (1,83 kg/m)	M	300
95	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4" (2,46 kg/m)	M	120
96	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" (2,14 kg/m)	M	120
97	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1" x 1" x 1/8" (1,19 kg/m)	M	300



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

98	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 2" x 2" x 1/4" (4,74 kg/m)	M	180
99	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 3/4" X 3/4" X 1/8" (0,87 KG/M)	M	300
100	Cap pvc rigido soldavel marron, d= 40 mm (1 1/4")	UND	30
101	CAPOTE PARA TELHADO FIBRO CIMENTO 1,10M	UNID	100
102	CARRINHO DE MÃO- CHAPA GALVANIZADA REFORÇADA – PNEU DURO	UN	100
103	Cavadeira articulada	UN	20
104	Chapa de aço galvanizado nº 14 - e=1,95mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	50
105	Chapa de aço galvanizado nº 16 - e=1,55mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	50
106	Chapa de aço galvanizado nº 18 - e=1,2mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	60
107	Chapa de aço galvanizado nº 22 - e=0,7mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	20
108	Chapa de aço galvanizado nº 26 - (4,0KG/M ²) - e=0,5mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	40
109	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA : 32 MPA) SACO 50KG	SACO	2.500
110	COLA COMPOUND ADESIVO A+B 1KG	UND	10
111	COLA FORMICA 2,8kg	UND	10
112	COLA PVC GRANDE 850G	UND	20
113	Colher de pedreiro	UN	38
114	Compensado plastificado 12mm	UN	100
115	Compensado plastificado 14mm	UN	100
116	CONE PRETO-AMARELO 50 CM-DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES O CONE COMPOSTO PLÁSTICO É UTILIZADO PARA AS MAIS VARIADAS FINALIDADES, DENTRE ELAS A SINALIZAÇÃO DURANTE O DIA. TAMBÉM POSSUEM ENCAIXE PARA MULTI-SUORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UN	40
117	CONE PRETO-AMARELO 75 CM- DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES O CONE COMPOSTO PLÁSTICO É UTILIZADO PARA AS MAIS VARIADAS FINALIDADES, DENTRE ELAS A SINALIZAÇÃO DURANTE O DIA. TAMBÉM POSSUEM ENCAIXE PARA MULTI-SUORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UN	60
118	Corda branca ou de sisal	M	100
119	Corda de Nylon trançado – 12mm.	M	1000
120	Corda de seda de 1/2	M	100
121	CORDA DE SEDA DE 8mm	METRO	200
122	Corrente soldada elo curto 4,8 mm	KG	100
123	Corrente soldada elo curto 6,4 mm	KG	75
124	Corrente soldada elo curto 8,0 mm	KG	50
125	CORTA MARMORE/Maquita profissional	UND	20
126	Cuba aço inox, linha industrial de 60x40x40 cm	UND	10
127	Cuba de embutir de aço inoxidável médio americano em metal cromado	UND	8
128	Curva 90° eletroduto pvc roscável, d=1 1/4"	UN	20
129	Curva 90° eletroduto pvc roscável, d=3 "	UN	10
130	Curva 90° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm ESGOTO	UND	50
131	Desempenadeira de aço com 12 dentes	UND	25
132	Desempoladeira de madeira 12x22	UN	30
133	Desencrostante	LITRO	10
134	Disco de corte 7", para ferro	UN	142
135	DISCO DE CORTE DE 4" PARA FERRO	UND	200
136	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 12" - 60 DENTES	UND	30
137	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 12" - 300mm - 48 DENTES "DENTES DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA - VÍDEA" MÁX. 4.400 RPM (70m/s) espessura do disco: 2,5MM e espessura do corte:	UND	10



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

	3,8MM		
138	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA 4" PARA CONCRETO	UND	100
139	Disco de desbaste 7", para ferro	UN	90
140	DISCO DE DESBASTE DE 4" PARA FERRO	UND	50
141	DISCO DE POLICORTE DE 12"	UND	50
142	Disco de serra circular para madeira 7 1/4 36 dentes	UN	30
143	Disco de serra para madeira 300 x 30 mm 72 dentes	UN	5
144	DISCO DIAMANTADO CONCRETO 125mmX20mm B-16748-MAKITA	UND	20
145	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO 4.1/8" SEGMENTADO PARA ALVENARIA E CONCRETO	UND	150
146	DISCO DIAMANTADO DE DESBASTE 7X180 mm PARA CONCRETO	UND	10
147	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM 12"	UND	8
148	Disco serra circular para madeira 7 1/4 48 dentes	UN	50
149	DOBRADIÇA 3" C/3 UNIDADES COM PARAFUSO	UND	50
150	Dobradiça cilíndrica (gozo) 1/2"	UN	20
151	Dobradiça cilíndrica (gozo) 3/4"	UN	20
152	Dobradiça cilíndrica (gozo) 3/8"	UN	30
153	Dobradiça cilíndrica (gozo) 5/8"	UN	20
154	DOBRADIÇA DE 2"	UND	30
155	Dobradiça de latão cromado tipo palmela 3 1/2", p/janelas e porta divisória, ref.LF-1228, Fama ou similar	UN	20
156	Dobradiça latão cromado 3" x 2.1/2", sem anéis, c/parafusos	UN	20
157	Dobradiça latão cromado 3" x 2.1/2", com anéis, c/parafusos	UN	30
158	Ducha higiênica com registro	UND	20
159	Ducha manual com registro	UND	15
160	DUREPOXI 100G.	UND	30
161	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda elétrica)	KG	200
162	Eletrodo grosso e 7018	KG	150
163	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 1 1/4",	M	150
164	ENXADA 2,5" LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	50
165	Enxada estreita de 240 x 230mm, com cabo	UN	30
166	ESCADA 2 METROS ABRIR 10 DE GRAU ALUMINIO	UN	5
167	ESCADA DE ALUMINIO 2 LANCE 07 METRO REFOÇADA	UN	5
168	Espaçador para assentar cerâmica	PCT	100
169	Espátula de aço 10 cm	UN	30
170	Espátula de aço 8 cm	UN	30
171	ESPATULA DE SILICONE	UND	20
172	Espuma de poliuretano expansiva -	L	75
173	FACA DESEMPENO 400x30x3MM	UND	5
174	FACA PARA DESENGROSSO 600x75x9MM	UND	5
175	FACÃO AÇO CARBONO 20 POLEGADAS	UN	30
176	Fechadura de embutir completa, para portas internas, 2 folhas de acabamento, popular, fecho de embutir, tipo unha com alavanca, latão cromado 22cm	UN	20
177	FECHADURA DE SEGREDO	UND	5
178	Fechadura para porta de ferro perfil estreito	UN	30
179	Fechadura para portão	UN	30
180	FERRO DE SOLDA DE 60W VERIFICAR	UND	5
181	Ferrolho chato 4"	UN	20
182	Ferrolho chato 6"	UN	20
183	Ferrolho targeta 3"	UN	10
184	Ferrolho targeta zincado 1 1/2"	UN	20
185	Ferrolho targeta zincado 2"	UN	20



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

186	Fita de demarcação PVC 15mmx50m - (amarela, vermelha, branca, preta, etc.)	ROLO	500
187	FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; RESISTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 93° C; ADESIVO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS; NÃO TRANSPASSA TINTA; BOA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE	UN	200
188	Fita de sinalização amarela e preta	ROLO	600
189	FITA EMBORRACHADA ANTI DERRAPANTE	M	100
190	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	UN	100
191	Foice coco chapa 12	UND	5
192	Formão em Aço com Cabo de Madeira 3/4"	UN	5
193	GESSO	KG	200
194	GRELHA INOX QUADRADA 15x15	UND	10
195	Impermeabilizante para concretos e argamassas	KG	150
196	Impermeabilizante Vedapren branco	KG	150
197	Impermeabilizante Vedapren parede	KG	150
198	Interruptor p/chuveiro, bipolar simples, 25A,	UN	20
199	ISOPOR PARA LAJE 1,20X0,40X0,08M	UND	300
200	Janela de alumínio branco, tipo veneziana fixa	M2	15
201	Janela de alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, tipo moldura, s/band., incluso vidros	M2	10
202	Janela de correr em alumínio, folha p/ vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro incolor 1,00x1,00	UN	15
203	Janela de correr em alumínio, folha p/ vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro incolor 2,00x1,00	UN	15
204	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	UND	100
205	Jogo de chave combinada completo	JG	4
206	Junção 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm ESGOTO	UND	30
207	Junção 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 75mm ESGOTO	UND	30
208	Junção 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm ESGOTO	UND	10
209	Junção com redução 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm para 40 mm ESGOTO	UND	10
210	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	UND	20
211	KIT PARA ASSENTAR PORCELANATO (CUNHA, CLIPES E ALICATE)	UN	25
212	Lamina de serra tico-tico para madeira	UN	25
213	LÂMINA PARA MÁQUINAS DE PODAR	UND	40
214	Lâmpada vapor metálico 2000w - 220V ou 380V	UN	10
215	LANTERNA ELETRONICA COM 7 LAMPADAS DE LED RECARREGAVEL	UND	10
216	Lapis de carpinteiro	UN	20
217	Lavatório com louça branca com coluna 45x45	UND	30
218	Lavatório em PVC	UND	25
219	Lavatório louça branca suspenso 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm, em plástico, torneira cromada de mesa padrão popular, lavatório suspenso de canto.	UND	10
220	Lima P/ Motoserra - 7/32	UND	20
221	LIMA PARA FACÃO	UND	10
222	LIMA PARA SERROTE 4"	UND	5
223	Linha de nylon para pedreiro	M	500
224	Linha nylon 1 mm com 100 metros	UND	50



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

225	Liqui brilho 18 litros	UN	30
226	LIXA DE FERRO Nº 100	M	75
227	LIXA DE FERRO Nº 120	M	20
228	LIXA DE FERRO Nº 220	M	75
229	LIXA DE FERRO Nº 36	M	75
230	LIXA DE FERRO Nº 80	M	75
231	Lixa de parede nº 100	UN	600
232	Lixa de parede nº 120	UN	1000
233	Lixa de parede nº 150	UN	1500
234	Lixa de parede nº 180	UN	600
235	Lixa de parede nº 60	UN	375
236	Lixa de parede nº 80	UN	375
237	Lixa de rolo em pano grão 40	M	75
238	Lixa de rolo em pano grão 50	M	75
239	Lona 5x5 plastico encerado	UN	50
240	Lona 6 x 6 plastico encerado	UN	50
241	Lona agro plastico preta e branca 8 x 100	M	600
242	Lona Azul Impermeável Reforçada para Barraca De Feira CK 300 micras 6x6 m. (Lona CK® 300 micras Azul Polietileno Multiuso 100 % Impermeável + anti-mofo com Proteção Contra Raios UV e Ilhós a cada metro. Super resistente)	UND	30
243	Luminária de emergência 20w	UN	25
244	MANGUEIRA DE AR PARA COMPRESSOR	M	100
245	MANGUEIRA DE NIVEL	M	100
246	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO	M	10
247	Mangueira trançada	M	1200
248	Manta asfáltica aluminizada esp=3mm, a base de asfalto modificado c/polimeros, estruturada com não-tecido de polieste	M²	300
249	Manta asfáltica auto-adesiva de 25cm de largura	M²	100
250	MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE GLASS 3MM ROLO COM 1M DE LARGURA	M	200
251	Marreta 1 kg com cabo madeira	UN	20
252	Marreta 2 kg com cabo madeira	UN	10
253	Marreta de 1/2 kg com cabo madeira	UN	20
254	Martelo com unha	UN	30
255	Martelo de bola	UND	3
256	MARTELO DE PENA	UND	3
257	Máscara respiratória para pintura 3M 6200 com filtros	UND	20
258	Massa acrílica 18 litros	UN	150
259	Massa corrida 18 litros	UN	150
260	Massa Plástica de 500g.	UND	500
261	METALON 20X20	M	400
262	NERVURA DE CONCRETO 6M	M	100
263	Nípel roscável de 20mm	UND	50
264	Nípel roscável de 25mm	UND	50
265	NÍVEL DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM SUPORTE EM IMÃ	UN	20
266	Pa de garfo c/cabo	UND	20
267	PÁ QUADRADA Nº 12 COM CABO MADEIRA- PÁ QUADRADA NR.3 VD200 3 COM CABO.	UN	50
268	Parafuso 5,5 x 45	UND	200
269	PARAFUSO 8MM	UND	200
270	PARAFUSO ANZOL	UND	200



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

271	Parafuso autobrocante 1 1/2" x 1/4"	UN	375
272	Parafuso autobrocante 1" x 1/4"	UN	375
273	Parafuso autobrocante 2 1/2" x 1/4"	UN	150
274	Parafuso autobrocante 3/4" x 1/4"	UN	750
275	Parafuso com bucha 6	UN	750
276	PARAFUSO COM BUCHA Nº S 10	UND	200
277	PARAFUSO COM BUCHA Nº S 6	UND	200
278	PARAFUSO COM BUCHA Nº S 8	UND	200
279	Parafuso fenda cabeça panela 4,2 x 32mm, auto-atarrachante	UN	1500
280	PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT	UND	300
281	PARAFUSO SEXTAVADO S10 ROSCA SOBERBA ¼ X 55mm	UND	750
282	PÉ DE CABRA, DE FERRO, COM 80 CM DE COMPRIMENTO	UND	10
283	Peneira para areia fina REFORÇADA	UN	30
284	Peneira para areia grossa REFORÇADA	UN	30
285	PIA COZINHA 1,20M INOX	UND	10
286	PIA COZINHA 1,80 INOX COM 02 CUBA	UND	10
287	PICARETA DUAS CARAS 4LB C/CABO.	UN	50
288	Pincel 1 1/2"	UN	50
289	Pincel 1"	UN	50
290	Pincel 2 1/2"	UN	30
291	Pincel 4"	UN	30
292	PISO CERAMICO PI 4 CLASSE A 45X45 LISO	M ²	75
293	PISO CERAMICO PI 4 CLASSE A 60X60 LISO	M ²	187
294	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 34X34 ANTI-DERRAPANTE	M ²	75
295	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 34X34 LISO	M ²	93
296	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 35X35 ANTI-DERRAPANTE	M ²	175
297	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 35X35 LISO	M ²	93
298	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 ANTI-DERRAPANTE	M ²	175
299	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 LISO	M ²	193
300	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 46X46 ANTI-DERRAPANTE	M ²	175
301	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 46X46 LISO	M ²	720
302	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 58X58 LISO	M ²	850
303	PISO POCELANATO CLASSE A 45X45 LISO	M ²	175
304	Pneu com camara para carrinho de mão	UN	75
305	Ponteira ø 3/4" x 20cm para uso em martelletes elétricos com 6kg	UN	30
306	PORCA PARA PARAFUSO 5/16"	UND	300
307	Porca sextavada 1/4"	UN	1500
308	Porca sextavada 3/8"	UN	500
309	Porta cadeado grande	UN	10
310	Porta cadeado medio	UN	20
311	Porta cadeado pequeno	UN	20
312	PORTA GRELHA QUADRADO 100mm	UND	10
313	PORTA GRELHA QUADRADO 150mm	UND	10
314	Prego (2 X 10) 18 x 21	KG	75
315	Prego 10x10	KG	75
316	Prego 17x21	KG	75
317	Prego 18 x 30	KG	75
318	Pregos 16x24	KG	75
319	RABICHO SANITARIO	UND	30
320	Redução de pvc je, bb, d= 75 x 50mm ESGOTO	UND	20
321	REGISTRO DE MICTORIO (VÁLVULA AUTOMÁTICA)	UND	10
322	REGISTRO PARA FOGÃO	UND	10
323	Registro pressão 1/2" em PVC	UND	75



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

324	Régua de alumínio para sarrafeamento 2,50 m	UN	45
325	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	KG	400
326	ROLDANA PARA PORTÃO TIPO V 2.1/2" COM SUPORTE ABERTO, CRAVEJADO	UND	10
327	ROLO ALGODÃO 30CM	UND	10
328	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	50
329	ROLO DE LÃ 23CM ANTI-GOTAS - PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. SUPERIOR CAPACIDADE SUPERIOR DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. REDUZ O RESPINGAMENTO. INDICADO PARA SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES LISAS, COM TINTAS BASE ÁGUA OU SOLVENTE. PRODUTO DESENVOLVIDO COM ALTA QUALIDADE PARA REDUZIR RESPINGAMENTO.	UN	80
330	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE 9CM COM SUPORTE	UN	50
331	Selador acrílico 18 litros	UN	100
332	Selador para madeira 3,6 litros	UN	100
333	SERRA CIRCULAR MANUAL 7 1/2"	UND	5
334	SERRA DE AÇO CARBONO	UND	50
335	Serra de fita 1/2 polegada	M	30
336	Sifão com válvula para tanque lavar, 1 1/4" x 40	UND	50
337	Sifão para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm ,acabamento branco	UND	30
338	Silicone Vedação Vidro Box 280g incolor	UND	100
339	SOLVENTE - PARA USO EM EMALTE SINTETICO GALÃO DE 5L.	LITRO	30
340	TANQUE DE INOX PARA LAVAR ROUPAS	UND	10
341	Tê 90º redução pvc je, bbb, PBA, d= 75 x 50mm ESGOTO	UND	20
342	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, Malha Pop Reforçada	UND	400
343	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20X20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (1,00kg/m²), Malha Pop Média	UND	400
344	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, Malha Pop Reforçada	UND	300
345	Tela alambrado, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	ROLO	20
346	Tela ante mosquito métrica	M	150
347	Tela arame galvanizado hexagonal para viveiro d=1/2", fio 27 bwg	M²	300
348	Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2", losangular, sem revestimento	M²	150
349	Tela soldada 25X25MM 1,24MM 1,0X25M para construção civil	UND	24
350	TELHA AMERICANA PRENSADA DE PRIMEIRA	UN	3750
351	TELHA CERÂMICA COLONIAL VERMELHA DE PRIMEIRA	UN	15.000
352	Telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, comp=41cm,	UN	5.000
353	TELHA DE FIBRO CIMENTO 0,50X2,44	UN	225
354	TELHA DE FIBRO CIMENTO 1,80X1,10	UN	300
355	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	UN	75
356	Telha em alumínio, ondulada, esp = 0,5 mm	M²	600
357	Telha em alumínio, ondulada, esp = 0,6 mm	M²	400
358	Telha em alumínio, trapezoidal, pré-pintada em uma face, esp.= 0,5 mm	M²	500
359	Telha em alumínio, trapezoidal, esp.= 0,5 mm	M²	375
360	TERMINAL DE 25MM	UND	20
361	TERMINAL DE 2MM	UND	20
362	TERMINAL DE 35MM	UND	20
363	TERMINAL DE 4MM	UND	20
364	Tesourão p/grama c/ cabo	UND	10



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

365	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	UN	50
366	TINTA ACRILICA 18 LITROS - TINTA EXTERNA	UN	200
367	TINTA AUTOMOTIVA	KG	100
368	Tinta em pó de 1 Kg	UN	225
369	Tinta esmalte sintético 3600 ml	UN	200
370	Tinta latex 18 litros	UN	100
371	Tinta latex semi brilho 18 L	UND	50
372	TINTA PARA PISO 18L	UND	40
373	Tinta PVA 18 litros	UN	100
374	Tinta spray colorjet (cores diversas)	UN	100
375	Torneira cromada de 1/2" para jardim/tanque,	UND	15
376	Torneira cromada de bica móvel para pia de cozinha	UND	20
377	Treliça TG 8M	M	1500
378	Trena de 50 m	UN	10
379	Trena de 8 m	UN	20
380	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	600
381	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 2" (50mm), classe média, e=3,75mm - 5,22kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	600
382	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 3" (80mm), classe média, e=3,75mm - 7,87kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	500
383	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1 1/2" (40mm), classe média, e=3,35mm - 3,71kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	500
384	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1 1/4" (32mm), classe média, e=3,35mm - 3,35kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	500
385	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	600
386	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 2" (50mm), classe média, e=3,75mm - 5,22kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	100
387	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 3" (80mm), classe média, e=3,75mm - 7,87kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	100
388	Tubo de pvc CLASSE "A" 2,4MM PARA ESGOTO 100mm ø	UND	500
389	Tubo de pvc coletor esgoto 150mm x 6mt JEI ESGOTO	UND	200
390	Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa, dn 100mm	UND	100
391	Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa, dn 150mm ESGOTO	UND	200
392	Tubo Metalon galvanizado, 30x20mm, chapa 18.	M	300
393	Tubo Metalon galvanizado, 40x40mm, chapa 18.	M	300
394	Tubo Metalon galvanizado, 50X30 mm, chapa 18.	M	300
395	Tubo Metalon galvanizado, 75x30mm, chapa 18.	M	300
396	Tubo pvc 75" soldavel	UND	50
397	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 20mm (1/2")	M	2000
398	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 25mm (3/4")	M	2000
399	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 32mm (1")	M	500
400	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 40mm (1 1/4")	M	100
401	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 50mm (1 1/2")	M	100
402	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 60(1 3/4")	M	2.500
403	UREIA 50KG	SACO	50
404	Vaselina liquida 1000ml	L	15
405	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada,	UND	20
406	Vaso sanitario infantil	UND	10
407	Vassourão c/ cabo-40cm TIPO GARI	UND	250
408	Vassourão com cabo 30cm TIPO GARI	UND	250



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

409	Vergalhão de 4.2 mm - 12 METROS	UND	300
410	Verniz para madeira - 900ml	UNID	50
411	ZINCO BOBINA 120 CM	M	225
412	Disco Diamantado prof. 350 X 20 X 25,4	UND	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das diversas Secretarias municipais.

Justifica-se a aquisição dos bens tendo em vista a necessidade de repor materiais, bem como para manutenção e reparos prediais, proporcionando assim continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto 10.024 de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no endereço **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000**, no horário das **08:00h às 13:00h**.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: **02.01- Gabinete do Prefeito**

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: **02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 1.001 – Construção, Ampliação, Manut. e Equipamento de Unidades Escolares e Creches

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Unidade: **02.06 - Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: **02.06 – Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: **02.06 – Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 2.021 – Reforma, Ampl., Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 02

Unidade: **02.06 – Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 2.025 – Gestão Das Ações De Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ACS)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 02



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.085 – Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 09

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.027 – Construção, Ampliação e Reforma Predios Publicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 42 e 90

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 – Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 e 42

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 28 e 29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 28/29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 28/29

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: **02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 e 42

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. Recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2021

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ácido muriático	LITRO	25
2	Aço ca-50 6,3 a 8,0 mm - VERGALÃO 12M	UND	200
3	Aço CA-50 Ø 10 mm (3/8") VERGALÃO 12M	UND	200
4	Aço CA-50 Ø 12,5 mm (1/2") VERGALÃO 12M	UND	200
5	Aço CA-50 Ø 16 mm (5/8") VERGALÃO 12M	UND	200
6	Aço CA-50 Ø 20 mm (3/4") VERGALÃO 12M	UND	200
7	Aço CA-60 Ø 5 mm VERGALÃO 12M	UND	200
8	ADESIVO ESTRUTURAL, BASE EPOXI, DE MÉDIA FLUIDEZ 500G	UND	10
9	ADESIVO PARA MANTA (PRIME) LATÃO 18 LITROS	LATÃO	10
10	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	UN	5
11	Alavanca redonda 6kg 1" x 2,0 m	UN	5
12	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
13	ARALDITE 24 HS NL.	UND	20
14	ARAME FARPADO- FABRICADO COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM UMA CAMADA DE ZINCO, ROLOS COM 250.	ROLO	10
15	ARAME FARPADO- FABRICADO COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM UMA CAMADA DE ZINCO, ROLOS COM 500M.	ROLO	20
16	Arame farpado para cerca com 250 m	UN	50
17	Arame galvanizado liso 18 bwg - 1,24mm (0,009 kg/m)	KG	50
18	ARAME LISO OVALADO P/CERCA nº 12 1 KG.	KG	120
19	Arame recozido 12 bwg	KG	800
20	Arame recozido 18	KG	100
21	Arco de serra	UN	10
22	Arco de serra completo	UND	20
23	Argamassa de alta resistencia p/grout (Microconcreto)	KG	375
24	Argamassa industrializada AC-I	KG	1000
25	Argamassa industrializada AC-II	KG	1000
26	Argamassa industrializada AC-III	KG	3000
27	Arrebite de aluminio 3,2 x 10	UN	600
28	Arrebite de aluminio 3,2 x 25	UN	600
29	Arrebite de aluminio 4,0 x 08	UN	600
30	Arrebite de aluminio 4,0 x 25	UN	600
31	Arrebite de aluminio 6,2 x 30	UN	200



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

32	Assento para vaso sanitário deficiente, branco, c/tampa dupla	UND	20
33	Assento para vaso sanitário infantil, branco, c/tampa dupla	UND	20
34	Assento para vaso sanitário, almofadado	UND	300
35	Barra chata de ferro 1 1/2" x 3/16" (1,42 kg/m)	M	300
36	Barra chata de ferro 1"x1/4" (1,27 kg/m)	M	300
37	Barra chata de ferro 1.1/2 "x 1/8" (2,85 kg/m)	M	60
38	Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)	M	300
39	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 90cm, inclusive parafusos de fixação e pintura	UN	20
40	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"	UND	20
41	BARRA ROSCADA 5/16"	UND	50
42	Barra rosqueada zincada ø 1/4"	M	40
43	Barra rosqueada zincada ø 3/8"	M	25
44	Basculante de alumínio, cor fosca, da TRIFEL, linha 16, dimensão 0,60 x 0,40 m ou similar	UN	20
45	Bisnaga de Tinta	UNID	100
46	Bloco cerâmico 8 furos 9 x 19 x 24 cm	UN	15.000
47	Bloco cimento tipo "u" (calha) 9 x 19 x 24 cm	UN	1750
48	Bloco de cimento tipo "u" (calha) 14 x 19 x 29 cm	UN	3000
49	Bloco de cimento, tipo "u", calha dim. 9 x 15 x 30cm	UN	3000
50	Bloco de cimento, vedação dim. 14 x 19 x 39 cm	UN	3750
51	Bloco de cimento, vedação dim. 9 x 19 x 39 cm	UN	3750
52	Bloco de isopor(1,20x0,40x0,08m) - EPS	UN	1500
53	Bomba centrífuga 2Cv trifásica 220/380v	UND	5
54	BROCA 10 PARA PAREDE	UND	30
55	Broca 20 mm - videa c=200mm	PÇ	5
56	BROCA DE 4MM PARA MADEIRA	UND	30
57	BROCA DE AÇO 1/16 (2mm)	UND	30
58	BROCA DE AÇO 1/8" (3mm)	UND	30
59	Broca de aço carbono para madeira 5mm	UN	30
60	Broca de aço carbono para madeira 7/8"	UN	5
61	Broca de aço rápido para ferro 1"	UN	5
62	Broca de aço rápido para ferro 10mm	UN	10
63	Broca de aço rápido para ferro 12mm	UN	10
64	Broca de aço rápido para ferro 3/4"	UN	15
65	Broca de aço rápido para ferro 5/8"	UN	5
66	Broca de aço rápido para ferro 6mm	UN	10



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

67	Broca de aço rápido para ferro 8mm	UN	10
68	BROCA DE VÍDEA DE 10MM	UND	30
69	BROCA DE VÍDEA DE 12MM	UND	30
70	BROCA DE VÍDEA DE 5MM	UND	30
71	BROCA DE VÍDEA DE 6MM	UND	30
72	Broca SDS videa 8x160mm	UN	30
73	Bucha de nylon s-06	UN	1500
74	Bucha de nylon s-08	UN	600
75	Bucha de nylon s-10	UN	1125
76	Bucha de nylon s-12	UN	750
77	Cabo coaxial rgc 75 ohms	M	375
78	CABO COBRE FLEXÍVEL 35MM	M	600
79	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 10mm (3/8")	M	100
80	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 15 mm (5/8")	M	100
81	Cabo isolado 75mm ²	M	200
82	Cabo isolado 95mm ²	M	200
83	Cabo isolado, 50mm ²	M	400
84	Cabo PP 2x6mm	M	300
85	Cabo PP 3x4mm	M	300
86	Cabo PP 3X6mm	M	300
87	Cabo Trançado 2x2,5mm	M	1000
88	CADEADO 25MM	UND	30
89	CADEADO 50MM	UND	30
90	CADEADO EM LATAO MACICO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UN	10
91	CADEADO EM LATAO MACICO, 45 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UN	30
92	CADEADO EM LATAO MACICO, 55 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UN	10
93	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO DE 5 KG	KG	10.000
94	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" (1,83 kg/m)	M	300
95	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4" (2,46 kg/m)	M	120
96	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" (2,14 kg/m)	M	120
97	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 1" x 1" x 1/8" (1,19 kg/m)	M	300
98	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 2" x 2" x 1/4" (4,74 kg/m)	M	180
99	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 3/4" X 3/4" X 1/8" (0,87 KG/M)	M	300
100	Cap pvc rigido soldavel marron, d= 40 mm (1 1/4")	UND	30



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

101	CAPOTE PARA TELHADO FIBRO CIMENTO 1,10M	UNID	100
102	CARRINHO DE MÃO- CHAPA GALVANIZADA REFORÇADA – PNEU DURO	UN	100
103	Cavadeira articulada	UN	20
104	Chapa de aço galvanizado nº 14 - e=1,95mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	50
105	Chapa de aço galvanizado nº 16 - e=1,55mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	50
106	Chapa de aço galvanizado nº 18 - e=1,2mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	60
107	Chapa de aço galvanizado nº 22 - e=0,7mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	20
108	Chapa de aço galvanizado nº 26 - (4,0KG/M ²) - e=0,5mm - dimensões 2,00x1,00m	M ²	40
109	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA : 32 MPA) SACO 50KG	SACO	1.875
110	COLA COMPOUND ADESIVO A+B 1KG	UND	10
111	COLA FORMICA 2,8kg	UND	10
112	COLA PVC GRANDE 850G	UND	20
113	Colher de pedreiro	UN	38
114	Compensado plastificado 12mm	UN	100
115	Compensado plastificado 14mm	UN	100
116	CONE PRETO-AMARELO 50 CM-DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES O CONE COMPOSTO PLÁSTICO É UTILIZADO PARA AS MAIS VARIADAS FINALIDADES, DENTRE ELAS A SINALIZAÇÃO DURANTE O DIA. TAMBÉM POSSUEM ENCAIXE PARA MULTI-SUPOORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UN	40
117	CONE PRETO-AMARELO 75 CM- DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES O CONE COMPOSTO PLÁSTICO É UTILIZADO PARA AS MAIS VARIADAS FINALIDADES, DENTRE ELAS A SINALIZAÇÃO DURANTE O DIA. TAMBÉM POSSUEM ENCAIXE PARA MULTI-SUPOORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UN	60
118	Corda branca ou de sisal	M	100
119	Corda de Nylon trançado – 12mm.	M	1000
120	Corda de seda de ½	M	100
121	CORDA DE SEDA DE 8mm	METRO	200
122	Corrente soldada elo curto 4,8 mm	KG	100
123	Corrente soldada elo curto 6,4 mm	KG	75
124	Corrente soldada elo curto 8,0 mm	KG	50
125	CORTA MARMORE/Maquita profissional	UND	20
126	Cuba aço inox, linha industrial de 60x40x40 cm	UND	10
127	Cuba de embutir de aço inoxidável médio americano em metal cromado	UND	8
128	Curva 90° eletroduto pvc roscável, d=1 1/4"	UN	20
129	Curva 90° eletroduto pvc roscável, d=3 "	UN	10
130	Curva 90° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm ESGOTO	UND	50
131	Desempenadeira de aço com 12 dentes	UND	25
132	Desempoladeira de madeira 12x22	UN	30
133	Desencrostante	LITRO	10
134	Disco de corte 7", para ferro	UN	142
135	DISCO DE CORTE DE 4" PARA FERRO	UND	200
136	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 12" - 60 DENTES	UND	30
137	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 12" - 300mm - 48 DENTES "DENTES DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA - VÍDEA" MÁX. 4.400 RPM (70m/s) espessura do disco: 2,5MM e espessura do corte: 3,8MM	UND	10
138	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA 4" PARA CONCRETO	UND	100
139	Disco de desbaste 7", para ferro	UN	90
140	DISCO DE DESBASTE DE 4" PARA FERRO	UND	50



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

141	DISCO DE POLICORTE DE 12"	UND	50
142	Disco de serra circular para madeira 7 1/4 36 dentes	UN	30
143	Disco de serra para madeira 300 x 30 mm 72 dentes	UN	5
144	DISCO DIAMANTADO CONCRETO 125mmX20mm B-16748-MAKITA	UND	20
145	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO 4.1/8" SEGMENTADO PARA ALVENARIA E CONCRETO	UND	150
146	DISCO DIAMANTADO DE DESBASTE 7X180 mm PARA CONCRETO	UND	10
147	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM 12"	UND	8
148	Disco serra circular para madeira 7 1/4 48 dentes	UN	50
149	DOBRADIÇA 3" C/3 UNIDADES COM PARAFUSO	UND	50
150	Dobradiça cilíndrica (gozo) 1/2"	UN	20
151	Dobradiça cilíndrica (gozo) 3/4"	UN	20
152	Dobradiça cilíndrica (gozo) 3/8"	UN	30
153	Dobradiça cilíndrica (gozo) 5/8"	UN	20
154	DOBRADIÇA DE 2"	UND	30
155	Dobradiça de latão cromado tipo palmela 3 1/2", p/janelas e porta divisória, ref.LF-1228, Fama ou similar	UN	20
156	Dobradiça latão cromado 3" x 2.1/2", sem anéis, c/parafusos	UN	20
157	Dobradiça latão cromado 3" x 2.1/2", com anéis, c/parafusos	UN	30
158	Ducha higiênica com registro	UND	20
159	Ducha manual com registro	UND	15
160	DUREPOXI 100G.	UND	30
161	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda elétrica)	KG	200
162	Eletrodo grosso e 7018	KG	150
163	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 1 1/4",	M	150
164	ENXADA 2,5" LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	50
165	Enxada estreita de 240 x 230mm, com cabo	UN	30
166	ESCADA 2 METROS ABRIR 10 DE GRAU ALUMINIO	UN	5
167	ESCADA DE ALUMINIO 2 LANCE 07 METRO REFOÇADA	UN	5
168	Espaçador para assentar cerâmica	PCT	100
169	Espátula de aço 10 cm	UN	30
170	Espátula de aço 8 cm	UN	30
171	ESPATULA DE SILICONE	UND	20
172	Espuma de poliuretano expansiva -	L	75
173	FACA DESEMPENO 400x30x3MM	UND	5
174	FACA PARA DESENGROSSO 600x75x9MM	UND	5
175	FACÃO AÇO CARBONO 20 POLEGADAS	UN	30
176	Fechadura de embutir completa, para portas internas, 2 folhas de acabamento, popular, fecho de embutir, tipo unha com alavanca, latão cromado 22cm	UN	20
177	FECHADURA DE SEGREDO	UND	5
178	Fechadura para porta de ferro perfil estreito	UN	30
179	Fechadura para portão	UN	30
180	FERRO DE SOLDA DE 60W VERIFICAR	UND	5
181	Ferrolho chato 4"	UN	20
182	Ferrolho chato 6"	UN	20
183	Ferrolho targeta 3"	UN	10
184	Ferrolho targeta zincado 1 1/2"	UN	20
185	Ferrolho targeta zincado 2"	UN	20
186	Fita de demarcação PVC 15mmx50m - (amarela, vermelha, branca, preta, etc.)	ROLO	500
187	FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; RESISTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 93° C;	UN	200



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	ADESIVO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS; NÃO TRANSPASSA TINTA; BOA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE		
188	Fita de sinalização amarela e preta	ROLO	600
189	FITA EMBORRACHADA ANTI DERRAPANTE	M	100
190	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	UN	100
191	Foice coco chapa 12	UND	5
192	Formão em Aço com Cabo de Madeira 3/4"	UN	5
193	GESSO	KG	200
194	GRELHA INOX QUADRADA 15x15	UND	10
195	Impermeabilizante para concretos e argamassas	KG	150
196	Impermeabilizante Vedapren branco	KG	150
197	Impermeabilizante Vedapren parede	KG	150
198	Interruptor p/chuveiro, bipolar simples, 25A,	UN	20
199	ISOPOR PARA LAJE 1,20X0,40X0,08M	UND	300
200	Janela de alumínio branco, tipo veneziana fixa	M2	15
201	Janela de alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, tipo moldura, s/band., incluso vidros	M2	10
202	Janela de correr em alumínio, folha p/ vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro incolor 1,00x1,00	UN	15
203	Janela de correr em alumínio, folha p/ vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro incolor 2,00x1,00	UN	15
204	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	UND	100
205	Jogo de chave combinada completo	JG	4
206	Junção 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm ESGOTO	UND	30
207	Junção 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 75mm ESGOTO	UND	30
208	Junção 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm ESGOTO	UND	10
209	Junção com redução 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm para 40 mm ESGOTO	UND	10
210	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	UND	20
211	KIT PARA ASSENTAR PORCELANATO (CUNHA, CLIPES E ALICATE)	UN	25
212	Lamina de serra tico-tico para madeira	UN	25
213	LÂMINA PARA MÁQUINAS DE PODAR	UND	40
214	Lâmpada vapor metálico 2000w - 220V ou 380V	UN	10
215	LANTERNA ELETRONICA COM 7 LAMPADAS DE LED RECARREGAVEL	UND	10
216	Lapis de carpinteiro	UN	20
217	Lavatório com louça branca com coluna 45x45	UND	30
218	Lavatório em PVC	UND	25
219	Lavatório louça branca suspenso 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm, em plástico, torneira cromada de mesa padrão popular, lavatório suspenso de canto.	UND	10
220	Lima P/ Motoserra - 7/32	UND	20
221	LIMA PARA FACÃO	UND	10
222	LIMA PARA SERROTE 4"	UND	5
223	Linha de nylon para pedreiro	M	500
224	Linha nylon 1 mm com 100 metros	UND	50
225	Liqui brilho 18 litros	UN	30
226	LIXA DE FERRO Nº 100	M	75
227	LIXA DE FERRO Nº 120	M	20
228	LIXA DE FERRO Nº 220	M	75



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

229	LIXA DE FERRO Nº 36	M	75
230	LIXA DE FERRO Nº 80	M	75
231	Lixa de parede nº 100	UN	600
232	Lixa de parede nº 120	UN	1000
233	Lixa de parede nº 150	UN	1500
234	Lixa de parede nº 180	UN	600
235	Lixa de parede nº 60	UN	375
236	Lixa de parede nº 80	UN	375
237	Lixa de rolo em pano grão 40	M	75
238	Lixa de rolo em pano grão 50	M	75
239	Lona 5x5 plastico encerado	UN	50
240	Lona 6 x 6 plastico encerado	UN	50
241	Lona agro plastico preta e branca 8 x 100	M	600
242	Lona Azul Impermeável Reforçada para Barraca De Feira CK 300 micras 6x6 m. (Lona CK® 300 micras Azul Polietileno Multiuso 100 % Impermeável + anti-mofo com Proteção Contra Raios UV e Ilhós a cada metro. Super resistente)	UND	30
243	Luminária de emergência 20w	UN	25
244	MANGUEIRA DE AR PARA COMPRESSOR	M	100
245	MANGUEIRA DE NIVEL	M	100
246	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO	M	10
247	Mangueira trançada	M	1200
248	Manta asfáltica aluminizada esp=3mm, a base de asfalto modificado c/polimeros, estruturada com não-tecido de polieste	M ²	300
249	Manta asfáltica auto-adesiva de 25cm de largura	M ²	100
250	MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE GLASS 3MM ROLO COM 1M DE LARGURA	M	200
251	Marreta 1 kg com cabo madeira	UN	20
252	Marreta 2 kg com cabo madeira	UN	10
253	Marreta de 1/2 kg com cabo madeira	UN	20
254	Martelo com unha	UN	30
255	Martelo de bola	UND	3
256	MARTELO DE PENA	UND	3
257	Máscara respiratória para pintura 3M 6200 com filtros	UND	20
258	Massa acrílica 18 litros	UN	150
259	Massa corrida 18 litros	UN	150
260	Massa Plástica de 500g.	UND	500
261	METALON 20X20	M	400
262	NERVURA DE CONCRETO 6M	M	100
263	Nípel roscável de 20mm	UND	50
264	Nípel roscável de 25mm	UND	50
265	NÍVEL DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM SUPORTE EM IMÃ	UN	20
266	Pa de garfo c/cabo	UND	20
267	PÁ QUADRADA Nº 12 COM CABO MADEIRA- PÁ QUADRADA NR.3 VD200 3 COM CABO.	UN	50
268	Parafuso 5,5 x 45	UND	200
269	PARAFUSO 8MM	UND	200
270	PARAFUSO ANZOL	UND	200
271	Parafuso autobrocante 1 1/2" x 1/4"	UN	375
272	Parafuso autobrocante 1" x 1/4"	UN	375
273	Parafuso autobrocante 2 1/2" x 1/4"	UN	150
274	Parafuso autobrocante 3/4" x 1/4"	UN	750



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

275	Parafuso com bucha 6	UN	750
276	PARAFUSO COM BUCHA Nº S 10	UND	200
277	PARAFUSO COM BUCHA Nº S 6	UND	200
278	PARAFUSO COM BUCHA Nº S 8	UND	200
279	Parafuso fenda cabeça panela 4,2 x 32mm, auto-atarrachante	UN	1500
280	PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT	UND	300
281	PARAFUSO SEXTAVADO S10 ROSCA SOBERBA ¼ X 55mm	UND	750
282	PÉ DE CABRA, DE FERRO, COM 80 CM DE COMPRIMENTO	UND	10
283	Peneira para areia fina REFORÇADA	UN	30
284	Peneira para areia grossa REFORÇADA	UN	30
285	PIA COZINHA 1,20M INOX	UND	10
286	PIA COZINHA 1,80 INOX COM 02 CUBA	UND	10
287	PICARETA DUAS CARAS 4LB C/CABO.	UN	50
288	Pincel 1 1/2"	UN	50
289	Pincel 1"	UN	50
290	Pincel 2 1/2"	UN	30
291	Pincel 4"	UN	30
292	PISO CERAMICO PI 4 CLASSE A 45X45 LISO	M ²	75
293	PISO CERAMICO PI 4 CLASSE A 60X60 LISO	M ²	187
294	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 34X34 ANTI-DERRAPANTE	M ²	75
295	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 34X34 LISO	M ²	93
296	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 35X35 ANTI-DERRAPANTE	M ²	175
297	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 35X35 LISO	M ²	93
298	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 ANTI-DERRAPANTE	M ²	175
299	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 LISO	M ²	193
300	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 46X46 ANTI-DERRAPANTE	M ²	175
301	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 46X46 LISO	M ²	720
302	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 58X58 LISO	M ²	850
303	PISO POCELANATO CLASSE A 45X45 LISO	M ²	175
304	Pneu com camara para carrinho de mão	UN	75
305	Ponteira ø 3/4" x 20cm para uso em martelletes elétricos com 6kg	UN	30
306	PORCA PARA PARAFUSO 5/16"	UND	300
307	Porca sextavada 1/4"	UN	1500
308	Porca sextavada 3/8"	UN	500
309	Porta cadeado grande	UN	10
310	Porta cadeado medio	UN	20
311	Porta cadeado pequeno	UN	20
312	PORTA GRELHA QUADRADO 100mm	UND	10
313	PORTA GRELHA QUADRADO 150mm	UND	10
314	Prego (2 X 10) 18 x 21	KG	75
315	Prego 10x10	KG	75
316	Prego 17x21	KG	75
317	Prego 18 x 30	KG	75
318	Pregos 16x24	KG	75
319	RABICHO SANITARIO	UND	30
320	Redução de pvc je, bb, d= 75 x 50mm ESGOTO	UND	20
321	REGISTRO DE MICTORIO (VÁLVULA AUTOMÁTICA)	UND	10
322	REGISTRO PARA FOGÃO	UND	10
323	Registro pressão 1/2" em PVC	UND	75
324	Régua de aluminio para sarrafeamento 2,50 m	UN	45
325	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos	KG	400
326	ROLDANA PARA PORTÃO TIPO V 2.1/2" COM SUPORTE ABERTO, CRAVEJADO	UND	10



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

327	ROLO ALGODÃO 30CM	UND	10
328	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	50
329	ROLO DE LÃ 23CM ANTI-GOTAS - PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. SUPERIOR CAPACIDADE SUPERIOR DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. REDUZ O RESPINGAMENTO. INDICADO PARA SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES LISAS, COM TINTAS BASE ÁGUA OU SOLVENTE. PRODUTO DESENVOLVIDO COM ALTA QUALIDADE PARA REDUZIR RESPINGAMENTO.	UN	80
330	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE 9CM COM SUPORTE	UN	50
331	Selador acrílico 18 litros	UN	100
332	Selador para madeira 3,6 litros	UN	100
333	SERRA CIRCULAR MANUAL 7 1/2"	UND	5
334	SERRA DE AÇO CARBONO	UND	50
335	Serra de fita 1/2 polegada	M	30
336	Sifão com válvula para tanque lavar, 1 1/4" x 40	UND	50
337	Sifão para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm ,acabamento branco	UND	30
338	Silicone Vedação Vidro Box 280g incolor	UND	100
339	SOLVENTE - PARA USO EM EMALTE SINTETICO GALÃO DE 5L.	LITRO	30
340	TANQUE DE INOX PARA LAVAR ROUPAS	UND	10
341	Tê 90º redução pvc je, bbb, PBA, d= 75 x 50mm ESGOTO	UND	20
342	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, Malha Pop Reforçada	UND	400
343	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20X20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (1,00kg/m²), Malha Pop Média	UND	400
344	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, Malha Pop Reforçada	UND	300
345	Tela alamedado, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	ROLO	20
346	Tela ante mosquito métrica	M	150
347	Tela arame galvanizado hexagonal para viveiro d=1/2", fio 27 bwg	M²	300
348	Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2", losangular, sem revestimento	M²	150
349	Tela soldada 25X25MM 1,24MM 1,0X25M para construção civil	UND	24
350	TELHA AMERICANA PRENSADA DE PRIMEIRA	UN	3750
351	TELHA CERÂMICA COLONIAL VERMELHA DE PRIMEIRA	UN	15.000
352	Telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, comp=41cm,	UN	5.000
353	TELHA DE FIBRO CIMENTO 0,50X2,44	UN	225
354	TELHA DE FIBRO CIMENTO 1,80X1,10	UN	300
355	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	UN	75
356	Telha em alumínio, ondulada, esp = 0,5 mm	M²	600
357	Telha em alumínio, ondulada, esp = 0,6 mm	M²	400
358	Telha em alumínio, trapezoidal, pré-pintada em uma face, esp.= 0,5 mm	M²	500
359	Telha em alumínio, trapezoidal, esp.= 0,5 mm	M²	375
360	TERMINAL DE 25MM	UND	20
361	TERMINAL DE 2MM	UND	20
362	TERMINAL DE 35MM	UND	20
363	TERMINAL DE 4MM	UND	20
364	Tesourão p/grama c/ cabo	UND	10
365	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	UN	50
366	TINTA ACRILICA 18 LITROS "TINTA EXTERNA	UN	200
367	TINTA AUTOMOTIVA	KG	100
368	Tinta em pó de 1 Kg	UN	225



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

369	Tinta esmalte sintético 3600 ml	UN	200
370	Tinta latex 18 litros	UN	100
371	Tinta latex semi brilho 18 L	UND	50
372	TINTA PARA PISO 18L	UND	40
373	Tinta PVA 18 litros	UN	100
374	Tinta spray colorjet (cores diversas)	UN	100
375	Torneira cromada de 1/2" para jardim/tanque,	UND	15
376	Torneira cromada de bica móvel para pia de cozinha	UND	20
377	Treliça TG 8M	M	1500
378	Trena de 50 m	UN	10
379	Trena de 8 m	UN	20
380	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	600
381	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 2" (50mm), classe média, e=3,75mm - 5,22kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	600
382	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 3" (80mm), classe média, e=3,75mm - 7,87kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	500
383	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1 1/2" (40mm), classe média, e=3,35mm - 3,71kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	500
384	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1 1/4" (32mm), classe média, e=3,35mm - 3,35kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	500
385	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	600
386	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 2" (50mm), classe média, e=3,75mm - 5,22kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	100
387	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 3" (80mm), classe média, e=3,75mm - 7,87kg/m, DIN-2440/NBR-5580	M	100
388	Tubo de pvc CLASSE "A" 2,4MM PARA ESGOTO 100mm ø	UND	500
389	Tubo de pvc coletor esgoto 150mm x 6mt JEI ESGOTO	UND	200
390	Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa, dn 100mm	UND	100
391	Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa, dn 150mm ESGOTO	UND	200
392	Tubo Metalon galvanizado, 30x20mm, chapa 18.	M	300
393	Tubo Metalon galvanizado, 40x40mm, chapa 18.	M	300
394	Tubo Metalon galvanizado, 50X30 mm, chapa 18.	M	300
395	Tubo Metalon galvanizado, 75x30mm, chapa 18.	M	300
396	Tubo pvc 75" soldavel	UND	50
397	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 20mm (1/2")	M	2000
398	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 25mm (3/4")	M	2000
399	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 32mm (1")	M	500
400	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 40mm (1 1/4")	M	100
401	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 50mm (1 1/2")	M	100
402	Tubo pvc rigido soldavel marron, d= 60(1 3/4")	M	2.500
403	UREIA 50KG	SACO	50
404	Vaselina liquida 1000ml	L	15
405	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada,	UND	20
406	Vaso sanitario infantil	UND	10
407	Vassourão c/ cabo-40cm TIPO GARI	UND	250
408	Vassourão com cabo 30cm TIPO GARI	UND	250
409	Vergalhão de 4.2 mm - 12 METROS	UND	300
410	Verniz para madeira - 900ml	UNID	50
411	ZINCO BOBINA 120 CM	M	225
412	Disco Diamantado prof. 350 X 20 X 25,4	UND	20



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

413	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA : 32 MPA) SACO 50KG	SACO	625
------------	---	------	-----



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XXX/20xx		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DE CADA ITEM/LOTE:

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa xxxxxx.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 0xx/20xx e Processo Administrativo 194/2021, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **0xx/20xx**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Almoxarifado Geral, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20XX, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 2021

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1- _____;

Nome:
CPF/MF nº.

2- _____;

Nome:
CPF/MF nº.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº xxx/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial xxx/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2021**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/20xx**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII - MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/20xx, **Processo Administrativo 194/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____./____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º xx/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para *eventual aquisição de material de construção destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades* especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 038/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Xxxxxxx - BA, ___ de _____ de 20xx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

Testemunhas:

1- _____;

Nome:
CPF/MF nº.

2- _____;

Nome:
CPF/MF nº.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2021

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.